TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº:	0504210-38.2014.8.26.0037						
Classe - Assunto Execução Fiscal - Dívida Ativa Exequente: Prefeitura do Municipio de Araraquara							
	<u>CONCLUSÃO</u>						
Fazenda Pública da (de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.						
V.							
Visto	DS.						
	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito do, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do						
	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.						
	idencie-se, se o caso, a liberação de constrições						
(Bacenjud/Renajud/S							
	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal						
manifestada pelo exe	•						
	ne-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias						
	s no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. so trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.						
-	guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas						
	egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação						
	s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.						
Arara	aquara, 06 de setembro de 2018.						
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA						
	DATA						

Ι

Em	_ de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Agen	te Administra	tivo					·